

LEI Nº 548/2022

**ALTERA A LEI Nº 441/2017, AUMENTA O
NÚMERO DE VAGAS PARA AS ATIVIDADES
ESPECÍFICAS DE ALUNO MONITOR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Prefeita do Município de Lagoa do Carro-PE, no uso de suas atribuições que
lhe são conferidas por lei, com base no preceito do art.71, §1º, IV da LOM, faz
saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sancionei a seguinte lei:**

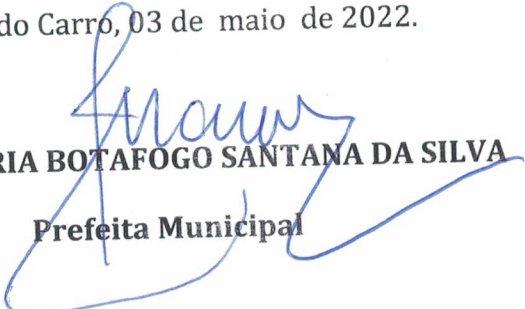
Art.1- Aumenta face ao aumento de número de turmas de creche na rede Municipal e ampliação das escolas no município, o número de vagas para alunos monitores contido na Lei nº 441/2017 que criou o programa para atividade de monitores seja de informática, música educação, linguagens Culturais, Esportes, danças, Teatro e toda ou qualquer atividade que fomente a educação e Cultura no município de Lagoa do Carro, se tornou insuficiente.

I- Serão aumentadas as vagas para o máximo de 40 (quarenta) bolsas de monitores para exercerem as atividades contidas no caput.

Art.2- As demais cláusulas da Lei nº 441/2017 permanecem inalteradas, inclusive quanto aos requisitos necessários ao preenchimento das vagas.

Art.3- Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Lagoa do Carro, 03 de maio de 2022.


JUDITE MARIA BOTAFOGO SANTANA DA SILVA

Prefeita Municipal

Ofício GP nº. 0104/2022-PMLC

Lagoa do Carro, 9 de maio de 2022.

Ao

Exmo. Sr. Sérgio Vasconcelos

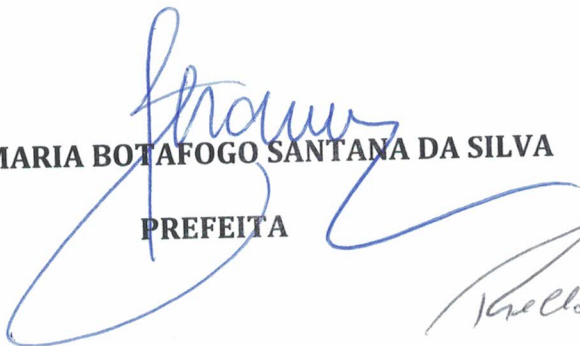
DD Presidente da Câmara Municipal de Lagoa do Carro.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para encaminhar a Sanção da Lei em apenso, para arquivamento nesta Douta Casa Legislativa.

Renovamos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JUDITE MARIA BOTAFOGO SANTANA DA SILVA

PREFEITA

Recebi
10-05-2022
Josete Muniz da Silva